EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2508004/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade ***PREGÃO****, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal* ***Decreto nº 006, de 08 de janeiro de 2025*** *e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.*

Data da sessão pública REAPRAZADA:	***30/09/2026***
Horário da sessão pública:	*09:00*
Critério de julgamento:	*Menor Preço por Item*
Modo de disputa:	*Aberto*
Link:	*bnc.org.br*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ABRANGENDO ITENS DESTINADOS ÀS MODALIDADES DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE MARTINS/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ***serão de exclusiva responsabilidade do licitante****, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (hum centavos)

*6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

*6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

*6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata, ***especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:***

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

*7.2.***A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

*9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bnc.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico bnc.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo da Proposta

ANEXO V – Modelos Declarações

ANEXO VI– Declaração De Ciência Do Prazo De Entrega

MARTINS/RN, 17/09/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Administrativo nº 2508004*/2026*

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ABRANGENDO ITENS DESTINADOS ÀS MODALIDADES DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE MARTINS/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

Item	Nome do Produto	Descrição do Produto	Und. de Med	Qtd.
1	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR,	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, 2 CANAIS CONTROLE INDEPEND ENTES DE INTENSIDADE, 0,5 A 250HZ, PARÂMETROS FIXOS ON TIME,OFF TIME,RISE E DECAY, BURST,TENS E FES SINCRONIZADO,FES RECÍPROCO, LARGURA PULS MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: BATERIA DE 9 VOLTS 2 PARES DE ELETRODOS 2 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE 1 FONTE ELIMINADORA DE BATERIA BIVOLT REGISTRO NA ANVISA MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA IBRAMED NEURODYN TENS/FES PORTÁTIL OU EQUIVALENTE	Unidade	4,00
2	APITO, MATERIAL METAL CROMADO,APLICAÇÃO ESPORTE,	APITO, MATERIAL METAL CROMADO,APLICAÇÃO ESPORTE, TIPOPROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO	Unidade	50,00
3	BALANÇA DIGITAL NORMAL PORTÁTIL	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE ATÉ 200 KG, ALIMENTAÇÃO PILHA OU BATERIA, GRADUAÇÃO DE PESAGEM DE NO MÁXIMO 100 G, DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS.	Unidade	30,00
4	BAMBOLE GÊNERO: UNISSEX CONFECÇÃO: PLÁSTICO PVC DIÂMETRO	BAMBOLE GÊNERO: UNISSEX CONFECÇÃO: PLÁSTICO PVC DIÂMETRO: ARO 90 CM DE DIÂMETRO PESO: 405 G COMPRIMENTO: 35 CM LARGURA: 20 CM, ALTURA: 7 CM	Unidade	80,00
5	BASTÃO DE MADEIRA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES	COM SISTEMA ANTE ESTOURO	Unidade	40,00
6	BICICLETA MAGNÉTICA DE EXERCÍCIOS ERGOMÉTRICA	BICICLETA MAGNÉTICA DE EXERCÍCIOS ERGOMÉTRICA BICICLETA MAGNÉTICA DE EXERCÍCIOS ERGOMÉTRICA; MATERIAL: AÇO CARBONO; SISTEMA DE TRAÇÃO: MAGNÉTICA; PESO, MÍNIMO SUPORTADO: 100 KG; QUANTIDADE DE FUNÇÕES DO MONITOR: 5; FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, SCAN; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 117 X 59 X 90 CM (A X L X C); PESO PROXIMADO DO PRODUTO: 18,25 KG	Unidade	3,00
7	BICO ENCHER BOLA, MATERIALCORPO BORRACHA, MATERIAL	BICO ENCHER BOLA, MATERIALCORPO BORRACHA, MATERIAL PONTAMETAL, TIPO PEÇA ÚNICA, COR PRETA	Unidade	30,00
8	BOLA BASQUETE - BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL PRO 5.7 MIRIM	DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72 E 74 CM, PESO DE 450 A 500 GRAMAS, COM CÂMARA ARBILITY, MATRIZADA E MIOLO REMOVÍVEL. - BOLA BASQUETE - BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL, PRO 5.7 MIRIM, DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72 E 74 CM, PESO DE 450 A 500 GRAMAS, COM CÂMARA ARBILITY, MATRIZADA E MIOLO REMOVÍVEL.D68	Unidade	30,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ ORIGINAL	TPU COM MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E CÂMARA COM CAPSULA SIS, QUE ISOLA A AGULHA, GARANTINDO RETENÇÃO DE AR, PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68	Unidade	100,00

		- 70 CM - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ ORIGINAL, TPU COM MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E CÂMARA COM CAPSULA SIS, QUE ISOLA A AGULHA, GARANTINDO RETENÇÃO DE AR, PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR,COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM		
11	*BOLA DE FUTSAL MAX 100 X INFANTIL*	*É INDICADA PARA COMPETIÇÕES SUB 11, TERMOFIXO: A CÂMARA*	*Unidade*	*100,00*
12	*BOLA DE FUTSAL MAX 1000 MASCULINO*	*CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO: PU PRÓ, MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, CÂMERA: 6D, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PRESSÃO: 8-9 LBS,PESO APROXIMADO: 420G - BOLA DE FUTSAL MAX1000 MASCULINO CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO: PU PRÓ, MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, CÂMERA: 6D, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PRESSÃO: 8-9 LBS, PESO APROXIMADO:420G*	*Unidade*	*100,00*
14	*BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIALACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISTAMANHO OFICIAL,40MM*	*BOLA DE TENIS DE MESA - TUBO COM 03 BOLAS DETÊNIS DE MESA BRANCA, FABRICADA EM RESINACELULÓSICA, COM 40 MM DE DIÂMETRO, CONFORMEPADRÕES DA ITTF (INTERNATI ONAL TABLE TENNISFEDERATI ON. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE ADESCRIÇÃO E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECEA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. COTAR A UNIDADE EENTREGAR O TUBO COM 03 UNIDADES.*	*Unidade*	*50,00*
17	*BOLA FUTEBOL SOCIETY 70 PRO 5*	*PESO DO PRODUTO: 425-445 G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM - BOLA FUTEBOL SOCIETY 70 PRO 5. PESO DO PRODUTO: 425-445 G, COM COSTURA, IRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM*	*Unidade*	*100,00*
18	*BOLA HANDEBOL JUVENIL SUÉCIA H2L ULTRA GRIP*	*COSTURADA CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 54 A 56 CM CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 A 400 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. - BOLA HANDEBOL JUVENIL SUÉCIA H2L ULTRA GRIP, COSTURADA CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 54 A 56 CM CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 A 400 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MIOLO*	*Unidade*	*30,00*
22	*BOLA MEDICINE 3KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA,*	*BOLA MEDICINE 3KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA, INFLÁVEL. MOLDAGEM MATRIZADA, REVESTIMENTO EM EMBORRACHADO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. PVC*	*Unidade*	*10,00*
21	*BOLA MEDICINE 2KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA*	*BOLA MEDICINE 2KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA,INFLÁVEL. MOLDAGEM MATRIZADA, REVESTIMENTO EM EMBORRACHADO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. PVC*	*Unidade*	*20,00*
20	*BOLA MEDICINE 1KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA,*	*BOLA MEDICINE 1KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA,INFLÁVEL. MOLDAGEM MATRIZADA, REVESTIMENTO EM EMBORRACHADO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. PVC*	*Unidade*	*10,00*
23	*BOLA MEDICINE 4KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA,*	*BOLA MEDICINE 4KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA,INFLÁVEL. MOLDAGEM MATRIZADA, REVESTIMENTO EM EMBORRACHADO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. PVC*	*Unidade*	*10,00*
24	*BOLA MEDICINE 5KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA.*	*BOLA MEDICINE 5KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA,INFLÁVEL. MOLDAGEM MATRIZADA, REVESTIMENTO EM EMBORRACHADO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. PVC*	*Unidade*	*20,00*
9	*BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL DEVENDO SER PERFEITAMENTE*	*BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 6.8 COM*	*Unidade*	*30,00*

		CIRCUNFERÊNCIA 76 CM, PESO 620-630 GRAMAS ,COM CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		
16	BOLA EVA MIRIM CONFECCIONADA EM E.V.A. DIVERSAS CORES.	BOLA EVA MIRIM CONFECCIONADA EM E.V.A. DIVERSAS CORES.	Unidade	30,00
13	BOLA DE HANDEBOL MIRIM SUÉCIA H1L ULTRA GRIP COSTURADA	BOLA DE HANDEBOL MIRIM SUÉCIA H1L ULTRA GRIP COSTURADA CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 49 A 51 CM DE IRCUNFERÊNCIA, COM PESO ENTRE 230 A 270 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SYSTEM E LUBRIFICADO. - BOLA DE HANDEBOL MIRIM SUÉCIA H1L ULTRA GRIP, COSTURADA CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 49 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM PESO ENTRE 230 A 270 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SYSTEM E LUBRIFICADO	Unidade	20,00
19	BOLA HANDEBOL SUÉCIA H3L PRÓ COSTURADA 32 GOMOS	BOLA HANDEBOL SUÉCIA H3L PRÓ COSTURADA 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, 58-60 CM CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425-475 G, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO - BOLA HANDEBOL SUÉCIA H3L PRÓ, COSTURADA 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, 58-60 CM CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425-475 G, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	Unidade	20,00
15	BOLA DE TÊNIS, MATERIALBORRACHA REVESTIDA COM FELTRO	BOLA DE TÊNIS, MATERIALBORRACHA REVESTIDA COM FELTRO,PESO 56 A 59,4 G, BOLA DE TENIS - MATERIAL: FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE. DETALHAMENTO: TUBO COM 3 BOLAS SERVEPARA TODOS OS TI POS DE QUADRA, BOLA APROVADA PELAFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS. MARCAREFERÊNCIA: WILSON OU EQUIVALENTE. BOLA DE TENISCOM REVESTIMENTO EM FELTRO, IDEAL PARAQUALQUER TI PO DE SUPERFI CIE, ENTRE 6,35 E 6.67 CMDE DIAMETRO E PESO ENTRE 57,7 E 58,5 GRAMAS.HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E ADESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃOCOMPLEMENTAR	Unidade	50,00
30	BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 85 CM	SISTEMA ANTI ESTOURO SUPERFÍCIE COBERTA POR CRAVOS EMBORRACHADOS.	Unidade	10,00
39	CANELEIRAS EMBORRACHADAS 1KG	CANELEIRAS EMBORRACHADAS 1KG DE 1KG (1KG -34X11CM), COMPOSIÇÃO:96% GRANALHA DE AÇO. 3% PVC. 1% NYLON. INTERIOR: 100% GRANALHA DE AÇO. EXTERIOR: 75% PVC, 25% POLIÉSTER.	Par	40,00
40	CANELEIRAS EMBORRACHADAS 2KG	CANELEIRAS EMBORRACHADAS 2KG DE 2KG - 37X14CM, COMPOSIÇÃO:96% GRANALHA DE AÇO. 3% PVC. 1% NYLON. INTERIOR: 100% GRANALHA DE AÇO. EXTERIOR: 75% PVC, 25% POLIÉSTER.	Par	40,00
41	CANELEIRAS EMBORRACHADAS 5KG	CANELEIRAS EMBORRACHADAS 5KG DE 5KG - 45X19 CM), COMPOSIÇÃO:96% GRANALHA DE AÇO. 3%	Par	40,00
44	COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO	DIVERSAS CORES - UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. NO TAMANHO P, M, G, GG. AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE	Unidade	500,00

		FORNECIMENTO - COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO – DIVERSAS CORES - UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM+D105 ELÁSTICO. NO TAMANHO P, M, G, GG. AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		
49	CONE ESPORTIVO, 23CM, DIÂMETRO DA BASE 12,5CM, DIAMETRO DO TOPO 2,5CM	CONE ESPORTIVO, 23CM, DIÂMETRO DA BASE 12,5CM,	Unidade	80,00
51	CORDA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA	CINTO ELÁSTICO - USO NATAÇÃO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO ELÁSTICO 2,40 ML, ESPESSURA CORDÃO 4 MM, COMPONENTES CINTA/ ENGATE/ CORDA ELÁSTICA E CORDA DE ADAPTAÇÃO, APLICAÇÃO TREINAMENTO NATAÇÃO ESTÁTICA	Unidade	40,00
52	CRONÔMETRO DIGITAL COM 100 MEMÓRIAS DE TEMPO E PARCIAIS P-100 A PROVA DE AGUA		Unidade	20,00
55	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA COM BARRA DE APOIO	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA COM BARRA DE APOIO ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELETRÔNICA; ALTURA: 130 CM; POTÊNCIA DO MOTOR: 1.6; VELOCIDADE MÁXIMA: 9 KM; MATERIAL: AÇO CARBONO; LARGURA: 50 CM; PROFUNDIDADE: 125 CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110KG; PESO: 24 KG; ÁREA ÚTIL DA LONA (LARGURA): 95 CM; ÁREA ÚTIL DA LONA (PROFUNDIDADE): 33 CM.	Unidade	3,00
43	COLCHONETES GÊNERO: UNISSEX COR: PRETO COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO D23, DOBRÁVEL. DIMENSÕES: 90X45X3CM	COLCHONETES GÊNERO: UNISSEX COR: PRETO COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO D23, DOBRÁVEL. DIMENSÕES: 90X45X3CM	Unidade	80,00
54	ESTADIOMETRO ANTROPÔMETRO PORTÁTIL, LEVE	ESTADIOMETRO ANTROPÔMETRO PORTÁTIL, LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR E DE USAR, PRODUZIDO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTITUÍDO POR VÁRIOS EQUIPAMENTOS ACOPLÁVEIS: ESTADIÔMETRO PORTÁTIL (VERTICAL E HORIZONTAL), INFANTÔMETRO, SEGMÔMETRO, PAQUÍMETRO, RÉGUA, FITA PARA MEDIDAS LINEARES E CIRCULARES, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR DISCO DE IMC E DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. COM MECANISMO QUE FACILITA O DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL COM O EQUIPAMENTO E A MEDIÇÃO EM QUALQUER LOCAL. ARACTERÍSTICAS: DESTINADO A TOMAR MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS DE PESSOAS; FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO: ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; RESISTENTE À MUDANÇAS DE TEMPERATURA E UMIDADE; ELEMENTOS ACOPLÁVEIS, QUE SE ENCAIXAM COM PRECISÃO; EXTENSOR COM ESCALA NUMÉRICA; BASE PARA APOIO DOS PÉS; BASE DO SEGMÔMETRO; ESCALA NUMÉRICA UNILATERAL GRAVADA EM TINTA RESISTENTE; COM MECANISMO DE TRAVA QUE PERMITE FIXAR A ESCALA PARA FACILITAR A LEITURA; ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DE 0 A 2,50M (ESTADIÔMETRO VERTICAL; ESTADIÔMETRO HORIZONTAL); INFANTÔMETRO PORTÁTIL (INFANTÔMETRO VERTICAL; INFANTÔMETRO HORIZONTAL); FUNCIONA AINDA COMO: SEGMÔMETRO; PAQUÍMETRO FLEXÍVEL; RÉGUA FLEXÍVEL; FITA	Unidade	10,00

		ANTROPOMÉTRICA (PARA MEDIDAS LINEARES (1,50M); PARA MEDIDAS CIRCULARES (1,50M)); LEVE, PESA APENAS 500G (COMPLETO, NA BOLSA); FÁCIL DE MONTAR E DE USAR; POSSUI PRÁTICA BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE; ACOMPANHA DISCO DE CÁLCULO DE IMC E DISCO DE COMPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS; PERMITE AVALIAR TANTO GRANDES QUANTO PEQUENOS SEGMENTOS DO CORPO; PERMITE TOMAR MEDIDAS LINEARES E CIRCULARES; PERMITE AVALIAR A ESTATURA E DEMAIS MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS DE BEBÊS A ADULTOS; COM MECANISMO QUE FACILITA O DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL COM O EQUIPAMENTO E A MEDIÇÃO EM QUALQUER LOCAL; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, POR SER CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO; EXCELENTE EQUIPAMENTO PARA TRABALHO DE CAMPO; BASE PARA APOIO DOS PÉS COM 25 X 33CM; HASTE MÓVEL LONGA (25CM); MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. AFERIDO E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO.		
42	*CHAPÉU CHINÊS MINI CONES CHAPÉU CHINÊS EM PVC FLEXÍVEL.*	*CHAPÉU CHINÊS MINI CONES CHAPÉU CHINÊS EM PVC FLEXÍVEL. DIMENSÕES - 20CM APROX.; CORES: AMARELO, PRETO, LARANJA E BRANCO.*	*Unidade*	*100,00*
56	*FITA MÉTRICA CORPORAL EM PVC.COMPRIMENTO 2 METRO, LARGURA*	*FITA MÉTRICA CORPORAL EM PVC.COMPRIMENTO 2 METRO, LARGURA 1,9 CM.MEDIDAS EM CENTÍMETROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS COM GRADUAÇÃO EM 1/8.*	*Unidade*	*30,00*
53	*ESPAGUETE (HIDRO) FLUTUADOR MACARRÃO/ESPAGUETE*	*ESPAGUETE (HIDRO) FLUTUADOR MACARRÃO/ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA. TUBOS CONFECCIONADO EM EVA 165 CM DE COMPRIMENTO COM 6 CM DE CIRCUNFERÊNCIA*	*Unidade*	*70,00*
25	*BOLA OFICIAL FUTSAL MASCULINO COM 11 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, COM TERMOTEC*	*BOLA OFICIAL FUTSAL MASCULINO COM 11 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, COM TERMOTEC, TAMANHO 61 POR 64 PESO DE 410 POR 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL ELUBRIFICADO APROVADA PELA FIFA E PELA CBFS - BOLA OFICIAL FUTSAL MASCULINO COM 11 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, COM TERMOTEC, TAMANHO 61 POR 64 PESO DE 410 POR 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO APROVADA PELA FIFA E PELA CBFS*	*Unidade*	*100,00*
31	*BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM SISTEMA ANTI*	*BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM SISTEMA ANTI ESTOURO*	*Unidade*	*10,00*
32	*BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM SISTEMA ANTI*	*BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM SISTEMA ANTI ESTOURO*	*Unidade*	*10,00*
27	*BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 55 CM SISTEMA ANTI*	*BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 55 CM SISTEMA ANTI ESTOURO; SUPERFÍCIE COBERTA POR CRAVOS EMBORRACHADOS.*	*Unidade*	*10,00*
28	*BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 65 CM SISTEMA ANTI*	*BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 65 CM SISTEMA ANTI ESTOURO; SUPERFÍCIE COBERTA POR CRAVOS EMBORRACHADOS.*	*Unidade*	*10,00*
29	*BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 75 CM SISTEMA ANTI*	*BOLA SUÍÇA COM PINOS PARA MASSAGEM - 75 CM SISTEMA ANTI*	*Unidade*	*10,00*

		ESTOURO; SUPERFÍCIE COBERTA POR CRAVOS EMBORRACHADOS.		
33	BOLA VOLEIBOL PRO 6.0 MATRIZADA, COM 18 GOMOS	BOLA VOLEIBOL PRO 6.0 MATRIZADA, COM 18 GOMOS CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65-67 CM, MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL	Unidade	20,00
26	BOLA PRÓ 8.0 COM TAQMANHO 68 X 20 X 20 CM; 280G, OFICIAL COM	BOLA PRÓ 8.0 COM TAQMANHO 68 X 20 X 20 CM; 280G, OFICIAL COM CERTIFICAÇÃO DA FIVB	Unidade	80,00
38	CAMISETA DRY FIT 100 PES BRANCO COM ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO	CAMISETA DRY FIT 100 PES BRANCO COM ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA A SER DEFINIDA ESTAMPA A SER DEFINIDA. - CAMISETA DRY FIT 100 PES BRANCO COM ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA A SER DEFINIDA ESTAMPA A SER DEFINIDA	Unidade	500,00
34	BOMBAS DE AIR BAG COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE	BOMBAS DE AIR BAG COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE INFLAR BOLAS NOS DOIS LADOS SENTIDOS, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CÂMARA.	Unidade	30,00
50	CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL,MATERIAL MANOPLA	CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL,MATERIAL MANOPLA MADEIRA,COMPRIMENTO 2,50, COR BEGE TIPO USOESPORTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SEM BOLSO, COMPUNHOS E ACOLCHOADO NOCOTOVELO EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	Unidade	50,00
35	BRINQUEDO DE ENCAIXE BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS MONTE	BRINQUEDO DE ENCAIXE BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS MONTE FÁCIL BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL	Unidade	50,00
36	BRINQUEDO EDUCATIVO BRINQUEDO EDUCATIVO COM FORMAS	BRINQUEDO EDUCATIVO BRINQUEDO EDUCATIVO COM FORMAS GEOMÉTRICAS DIDÁTICOS COM BLOCOS MERCO TOYS	Unidade	50,00
37	CAIXA TÉRMICA GRANDE CAPACIDADE 62 QUARTS. GRANDE	CAIXA TÉRMICA GRANDE CAPACIDADE 62 QUARTS. GRANDE O SUFICIENTE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 95 LATAS	Unidade	25,00
45	COLETE PARA NATAÇÃO G EM TECIDO DE NEOPRENE MACIO	COLETE PARA NATAÇÃO G EM TECIDO DE NEOPRENE MACIO E ELÁSTICO E CONTÉM NOVO MATERIAL DE ALGODÃO PEROLADO DE ALTA QUALIDADE, À PROVA DE ÁGUA E À PROVA DE UMIDADE, ADEQUADO PARA A PELE E RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL DE USAR E MAIS SEGURO DE USAR. PESO LÍQUIDO: G 0,56 KG GG 0,62 KG PESO SUGERIDO: G 60-80KG GG 75-100	Unidade	50,00
46	COLETE PARA NATAÇÃO M EM TECIDO DE NEOPRENE MACIO	COLETE PARA NATAÇÃO M EM TECIDO DE NEOPRENE MACIO E ELÁSTICO E CONTÉM NOVO MATERIAL DE ALGODÃO PEROLADO DE ALTA QUALIDADE, À PROVA DE ÁGUA E À PROVA DE UMIDADE, ADEQUADO PARA A PELE E RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL DE USAR E MAIS SEGURO DE USAR. PESO LÍQUIDO: M 0,5 KG PESO SUGERIDO: M 45-60KG	Unidade	50,00
47	COLETE PARA NATAÇÃO P EM TECIDO DE NEOPRENE MACIO	COLETE PARA NATAÇÃO P EM TECIDO DE NEOPRENE MACIO E ELÁSTICO E CONTÉM NOVO MATERIAL DE ALGODÃO PEROLADO DE ALTA QUALIDADE, À PROVA DE ÁGUA E À PROVA DE UMIDADE, ADEQUADO PARA A PELE E RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL DE USAR E	Unidade	50,00

		MAIS SEGURO DE USAR. PESO LÍQUIDO: P 0,42 KG PESO SUGERIDO: S 30-50KG		
48	COLETE PARA NATAÇÃO PP EM TECIDO DE NEOPRENE MACIO	COLETE PARA NATAÇÃO PP EM TECIDO DE NEOPRENE MACIO E ELÁSTICO E CONTÉM NOVO MATERIAL DE ALGODÃO PEROLADO DE ALTA QUALIDADE, À PROVA DE ÁGUA E À PROVA DE UMIDADE, ADEQUADO PARA A PELE E RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL DE USAR E MAIS SEGURO DE USAR. PESO LÍQUIDO: PP 0,3 KG PESO SUGERIDO: PP 20-30KG	Unidade	50,00
75	JUMP	JUMP MATERIAL: APROXIMADAMENTE FERRO, MOLA DE AÇO CARBONO E LONA; COM 32 MOLAS; SUPORTA ATÉ 150 KG; TAMANHO: SUPERFÍCIE TOTAL DE 97 CM DE DIÂMETRO, 71 CM DE DIÂMETRO ÚTIL E COM 20 CM DE ALTURA. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: QUALQUER IDADE COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO	Unidade	80,00
58	HALTERS EMBORRACHADO 4KG	HALTERS EMBORRACHADO 4KG O HALTERES EMBORRACHADO 4KG PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E É IDEAL PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR PARA BRAÇOS, OMBROS, COTOVELOS E PUNHO. ALÉM DE PRÁTICO, PODENDO SER LEVADO PARA QUALQUER LUGAR, SEU ACABAMENTO É EMBORRACHADO PROPORCIONANDO UMA PEGADA MAIS CONFORTÁVEL. MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, LAVÁVEL: SIM PESO: 4KG CADA	Par	40,00
59	HALTERS EMBORRACHADO 5KG	O HALTERES EMBORRACHADO 5KG PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E É IDEAL PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR PARA BRAÇOS, OMBROS, COTOVELOS E PUNHO. ALÉM DE PRÁTICO, PODENDO SER LEVADO PARA QUALQUER LUGAR, SEU ACABAMENTO É EMBORRACHADO PROPORCIONANDO UMA PEGADA MAIS CONFORTÁVEL. MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, LAVÁVEL: SIM PESO: 5KG CADA	Par	40,00
60	HALTERS EMBORRACHADOS 1KG	HALTERS EMBORRACHADOS 1KG O HALTERES EMBORRACHADO 1KG PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E É IDEAL PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR PARA BRAÇOS, OMBROS, COTOVELOS E PUNHO. ALÉM DE PRÁTICO, PODENDO SER LEVADO PARA QUALQUER LUGAR, SEU ACABAMENTO É EMBORRACHADO PROPORCIONANDO UMA PEGADA MAIS CONFORTÁVEL. MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, LAVÁVEL: SIM PESO: 1KG CADA	Par	40,00
61	HALTERS EMBORRACHADOS 2KG	HALTERS EMBORRACHADOS 2KG O HALTERES EMBORRACHADO 2KG PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E É IDEAL PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR PARA BRAÇOS, OMBROS, COTOVELOS E PUNHO. ALÉM DE PRÁTICO, PODENDO SER LEVADO PARA QUALQUER LUGAR, SEU ACABAMENTO É EMBORRACHADO PROPORCIONANDO UMA PEGADA MAIS CONFORTÁVEL. MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC, LAVÁVEL: SIM PESO: 2KG CADA	Par	40,00

67	JOGO DE MEMORIA PROFISSÕES	MARCA XALINGO OU SEMELHANTE , COR ORIGINAL, COMPONENTES CARTAS, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 24X5X18 CM.	Unidade	30,00
81	KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, COM PAR DE RAQUETES, PETECA E SUPORTE PARA REDE	KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, COM PAR DE RAQUETES, PETECA E SUPORTE PARA REDE (REDE:LONA DE ALGODÃO MALHA 5X5CM - LARGURA 6 METROS - ALTURA 0,76 CM - RAQUETES: CABEÇA COM DESIGN ISOMETRICO, BASTÃO EM AÇO E CABEÇA EM ALUMÍNIO, PESO 100 GRAMAS, DIMENSÕES 66X22X3; - PETECA: POLIETILENO E BORRACHA) - KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, COM PAR DE RAQUETES, PETECA E SUPORTE PARA REDE (REDE:LONA DE ALGODÃO MALHA 5X5CM - LARGURA 6 METROS - ALTURA 0,76 CM RAQUETES: CABEÇA COM DESIGN ISOMETRICO, BASTÃO EM AÇO E CABEÇA EM ALUMÍNIO, PESO 100 GRAMAS, DIMENSÕES 66X22X3; - PETECA: POLIETILENO E BORRACHA)	Kit	20,00
88	MEIA DE CANO ALTO PARA HANDEBOL, VOLEIBOL, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, BASQUETEBOL	COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E ELASTANO, NAS CORES A DEFINIR, NUMERAÇÃO INDICADA: P 29-33, M 34-38, G: 39-43. GG 44-48 (AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) - MEIA DE CANO ALTO PARA HANDEBOL, VOLEIBOL, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, BASQUETEBOL, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E ELASTANO, NAS CORES AZUL E/OU BRANCA, NUMERAÇÃO INDICADA: P 29-33, M 34-38, G: 39-43. GG 44-48 (AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)	Par	100,00
92	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 1KG	RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS	Par	10,00
93	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 2KG	RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS	Par	10,00
94	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS (TONING BALL) - 3KG	RESISTÊNCIA E EXPLOSÃO. IDEAL PARA REABILITAÇÃO E ALONGAMENTOS	Par	10,00
97	PARES DE CARTÕES PARA ÁRBITRO 1 VERMELHO E 1 AMARELO	CARTÃO AMARELO E VERMELHO EM MATERIAL PVC SUPORTE PLÁSTICO / IGUAL OU SIMILAR A MARCA PENALTY	Kit	20,00
98	PARES DE REDINHAS PARA BASQUETE COM MEDIDAS OFICIAIS DO TIPO CBB, 6MM, POLIPROPILENO (SEDA).	FIO NÚMERO 04, POLIPROPILENO (SEDA) MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM REQUADRO - PARES DE REDES COM REQUADRO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDAS OFICIAIS, FIO NÚMERO 04, POLIPROPILENO (SEDA) MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM REQUADRO	Par	20,00
106	REDE DE FUTEBOL PARA SOCIETY 6 METROS FIO 4 POLIPROPELENO SEDA PAR.	REDE DE FUTEBOL PARA SOCIETY 6 METROS FIO 4 POLIPROPELENO SEDA PAR.	Par	25,00
110	REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS, FIO	REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS, FIO 4 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)	Par	25,00
111	REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS, FIO	REDE PARA FUTSAL, MODELO OFICIAL, MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS, FIO 6 MM EM SEDA POLIÉSTER. (PAR)	Par	25,00
117	TORNOZELEIRA PARA PISCINA 1KG	TORNOZELEIRA PARA PISCINA 1KG PAR DE TORNOZELEIRAS COM AJUSTE NA PERNA FEITO NO VELCRO, COM FIVELA DE SEGURANÇA PARA QUE O VELCRO NÃO ABRA NA ÁGUA. CARGA COM LIMALHA/ MOEDAS SELADAS EM	Par	40,00
118	TORNOZELEIRA PARA PISCINA 2KG	TORNOZELEIRA PARA PISCINA 2KG PAR DE TORNOZELEIRAS COM AJUSTE NA PERNA FEITO NO VELCRO, COM FIVELA DE SEGURANÇA PARA QUE O VELCRO NÃO ABRA	Par	40,00

		NA ÁGUA. CARGA COM LIMALHA/ MOEDAS SELADAS EM AÇO GALVANIZADO/ INOX. (2KG - DIMENSÕES: 18 X 15 X 5CM)		
119	TORNOZELEIRA PARA PISCINA 3KG	TORNOZELEIRA PARA PISCINA 3KG PAR DE TORNOZELEIRAS COM AJUSTE NA PERNA FEITO NO VELCRO, COM FIVELA DE SEGURANÇA PARA QUE O VELCRO NÃO ABRA NA ÁGUA. CARGA COM LIMALHA/ MOEDAS SELADAS EM	Par	40,00
116	THERA BAND COR A ESCOLHER GÊNERO: UNISSEX PESO: 0,68 KG	THERA BAND COR A ESCOLHER GÊNERO: UNISSEX PESO: 0,68 KG COR: ROXO (FORTE): 1,5 M COMPRIMENTO 15 CM LARGURA X 0,55 MM ESPESSURA	Unidade	50,00
91	MINI CONES POLIETILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES	MINI CONES POLIETILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14.6 DE LARGURA POR 22.3 CM DE ALTURA.	Unidade	100,00
101	PRANCHA DE FLUTUAÇÃO PRANCHA DE EVA, LAVÁVEL, COM DESENHO	PRANCHA DE FLUTUAÇÃO PRANCHA DE EVA, LAVÁVEL, COM DESENHO HIDRODINÂMICO, IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE EXERCÍCIOS NA ÁGUA. FABRICADO EM MATERIAL: EVA MACIO.MEDIDAS APROXIMADAS: 44CM X 30CM X 0,25CM DE ESPESSURA	Unidade	20,00
114	STEP TAMANHO: 52X28X10 PRODUTO 100% EVA, POSSUI UMA	STEP TAMANHO: 52X28X10 PRODUTO 100% EVA, POSSUI UMA TEXTURA ANTIDERRAPANTE. COR: A ESCOLHER GÊNERO: UNISSEX	Unidade	50,00
78	KIT COM 03 FAIXAS ELÁSTICAS DE EXERCÍCIO HIP BAND. MEDIDAS:	KIT COM 03 FAIXAS ELÁSTICAS DE EXERCÍCIO HIP BAND. MEDIDAS: 30X8CM, 35X8CM, 40X8CM	Unidade	30,00
80	KIT MINE BAND COM 3 UNIDADES. LARGURA - 5 CM, COM TAMANHOS	KIT MINE BAND COM 3 UNIDADES. LARGURA - 5 CM, COM TAMANHOS DE: 32, 37 E 42CM	Unidade	30,00
79	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND KIT DE FAIXAS	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS; MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS DO PRODUTO: LEVE: 120CM X 15CM X 0,35MM; MÉDIA: 120CM X 15CM X 0,5MM FORTE: 120CM X 15CM X 0,6MM.	Unidade	30,00
82	KIT SUPER BAND EXTENSOR ELÁSTICO 5 INTENSIDADES	KIT SUPER BAND EXTENSOR ELÁSTICO 5 INTENSIDADES, COM MEDIDAS: 208CM COMPRIMENTO X 1,3CM LARGURA X 0,5CM ESPESSURA, RESISTÊNCIA: DE 7 A 12 KG, 208CM COMPRIMENTO X 2,3CM LARGURA X 0,5CM ESPESSURA, RESISTÊNCIA: DE 12 A 23 KG, 208CM COMPRIMENTO X 3,3CM LARGURA X 0,5CM ESPESSURA, RESISTÊNCIA: DE 23 A 34 KG 208CM COMPRIMENTO X 4,5CM LARGURA X 0,5CM ESPESSURA, RESISTÊNCIA: DE 23 KG A 49 KG, 208CM COMPRIMENTO X 6,5CM LARGURA X 0,5CM ESPESSURA, RESISTÊNCIA: DE 30 KG A 79 KG.	Unidade	30,00
96	PAR DE REDES COM REQUADRO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDAS OFICIAIS FIO NÚMERO 04, POLIPROPILENO (SEDA)	PAR DE REDES COM REQUADRO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDAS OFICIAIS FIO NÚMERO 04, POLIPROPILENO (SEDA) MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM REQUADRO - PARES DE REDES COM REQUADRO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDAS OFICIAIS, FIO NÚMERO 04, POLIPROPILENO (SEDA) MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM REQUADRO	Par	30,00
87	MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - DIMENSÕES: 55 X 25CM COM SISTEMA	MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - DIMENSÕES: 55 X 25CM COM SISTEMA ANTE ESTOURO	Unidade	4,00
100	PLACAR PORTÁTIL DE MESA COM NUMERAÇÃO ATE 30 COM NUMEROS	PLACAR PORTÁTIL DE MESA COM NUMERAÇÃO ATE 30 COM NUMEROS	Unidade	25,00

		DE FALTAS, DE PLÁSTICOS. -PLACARES PORTATEIS DE MESA, COM NUMERAÇÃO ATE 30 COM NUMEROS DE FALTAS, DE PLÁSTICOS.		
112	REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL CONFECCIONADAS EM POLIETILENO A	REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL CONFECCIONADAS EM POLIETILENO A REDE DEVERÁ TER 1 M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE HAVERÁ UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7 CM DE LARGURA. - REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERÁ TER 1 M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE HAVERÁ UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7 CM DE LARGURA	Unidade	25,00
109	REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15 CM PROTEÇAÕ	REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15 CM PROTEÇAÕ UV. - REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM POLIPROPELENO 15X15 CM PROTEÇAÕ UV.	Metro	1.000,00
108	REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15CM PROTEÇÃO	REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15CM PROTEÇÃO UV. - REDE DE PROTEÇÃO, FIO 3MM NYLON MALHA 15X15 CM PROTEÇÃO UV	Metro	1.000,00
107	REDE DE FUTEBOL, SOCIETY 5 METROS FIO 4 POLIPROPELENO SEDA	REDE DE FUTEBOL, SOCIETY 5 METROS FIO 4 POLIPROPELENO SEDA PAR. REDE DE FUTEBOL PARA SOCIETY 6 METROS FIO 4 POLIPROPELENO SEDA	Par	25,00
113	SACOLA PARA CARREGAR BOLAS, CONFECCIONADA EM NAYLON	SACOLA PARA CARREGAR BOLAS, CONFECCIONADA EM NAYLON MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM DE CIRCUNFERENCIA E 1.5 M DE COMPRIMENTO - SACOLAS PARA CARREGAR BOLAS, CONFECCIONADA EM NAYLON MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM DE CIRCUNFERENCIA E 1.5 M DE COMPRIMENTO	Unidade	25,00
89	MEIA DE FUTEBOL E FUTSAL, MODELO TAMANHO 7/8, CANO LONGO,	MEIA DE FUTEBOL E FUTSAL, MODELO TAMANHO 7/8, CANO LONGO, MALHA CANELADA, ELÁSTICA NA BORDA E NA PARTE DO TORNOZELO DO CANO. COMPOSIÇÃO: 70% POLIAMIDA, 27% ALGODÃO, 03 % OUTRAS FIBRAS, COR AZUL E BRANCO - MEIA DE FUTEBOL E FUTSAL, MODELO TAMANHO 7/8, CANO LONGO, MALHA CANELADA, ELÁSTICA NA BORDA E NA PARTE DO TORNOZELO DO CANO. COMPOSIÇÃO: 70% POLIAMIDA, 27% ALGODÃO, 03 % OUTRAS FIBRAS, COR AA DEFINIR	Par	100,00
70	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIMSINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIMSINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER EENTRETENIMENTO COM 28 PEÇASDE 9,5 X 5,5 CM.	Unidade	40,00
72	JOGO XADREZ, MATERIAL MADEIRA,FORMATO QUADRADO,	JOGO XADREZ, MATERIAL MADEIRA,FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃOLAZER ENTRETENIMENTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAISTABULEIRO CAIXAACONDICIONAMENTO PEÇAS E TIPO JOGO DE XADREZ - JOGO DE XADREZ BRAILLE PINADO -CAIXA DE	Unidade	50,00

		MADEIRA ADAPTADA, QUADRADOS EM ALTORELEVO, COM FUROS PARA A FI XAÇÃO DAS PEÇAS, COMPINOS NA BASE. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE ADESCRIÇÃO E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECEA DESCRIÇÃO COMPLEMENTA		
69	JOGO DE XADREZ JOGO DE XADREZ - JOGO DE XADREZ FABRICADO	JOGO DE XADREZ JOGO DE XADREZ - JOGO DE XADREZ FABRICADO EMMADEIRA, COM 40 PEÇAS EM MADEIRA COMAPROXIMADAMENTE 6 CM. TABULEIRO EM MADEIRAMEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 30 CM.HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E ADESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃOCOMPLEMENTAR.	Unidade	20,00
90	MESA DE TENIS - DE - MESA MESA TÊNIS DE MESA,COM RODÍZIOS	MESA DE TENIS - DE - MESA MESA TÊNIS DE MESA,COM RODÍZIOS E COM MEDIDAS OFI CIAIS QUE ATENDEMAOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATI ONAL TABLE TENNISFEDERATI ON); ACABAMENTO EM PRIMMER AZUL COMLINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; BORDAS LATERAIS EMPERFI L DE MDF; PÉS TUBULARES EM AÇO PINTADO E COMRODÍZIOS PARA TRANSPORTE; TAMPOS EM MDF 25MMARTI CULÁVEIS E INDEPENDENTES. PERMITE O TREINOSOLITÁRIO, ESTILO PAREDÃO A REDE DEVERÁACOMPANHAR O PRODUTO. DIMENSÕES APROX. DOPRODUTO (L X C): 274 X 153 CM. HAVENDO DIVERGÊNCIAENTRE A DESCRIÇÃO E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR,PREVALECE A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	Unidade	10,00
99	PETECA PETECA OFI CIAL COM BASE COMPOSTA DE BORRACHAS,EM	PETECA PETECA OFI CIAL COM BASE COMPOSTA DE BORRACHAS,EM CAMADAS SOBREPOSTAS A QUAL ACONDICIONAPENAS COLORIDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM X 4 CM X 4 CM.	Unidade	50,00
102	PRANCHETA, ESQUEMA TÁTICO, BASQUETEBOL,DIMENSÕES	PRANCHETA, ESQUEMA TÁTICO, BASQUETEBOL,DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 36 CM,LARGURA 23,5 CM, COM DUAS OPÇÕES PARADEMONSTRAÇÃO, MAGNÉTICA E CANETÃO,DUPLA FACE, COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO -HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E ADESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃOCOMPLEMENTAR	Unidade	20,00
66	JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS(12 PRETAS E 12 BRANCAS), COM	JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS(12 PRETAS E 12 BRANCAS), COM TABULEIRO DE 30 CMX 30 CM EM MADEIRA MODELO GAVETA. PEÇAS EMMADEIRA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO EA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃOCOMPLEMENTAR	Unidade	60,00
115	TATAME FABRICADO EM EVA, COM ENCAIXE, PEÇA EMETI LENO	TATAME FABRICADO EM EVA, COM ENCAIXE, PEÇA EMETI LENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTEDESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO,RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M.ESPESSURA: 30 MM	Unidade	300,00
57	GLOBOS DE BINGO FRABRICANTE TRÊS REIS, DIMENSÃO DO PRODUTO	GLOBOS DE BINGO FRABRICANTE TRÊS REIS, DIMENSÃO DO PRODUTO 43X34X29 CM, 1,68 QUILOGRAMAS	Unidade	20,00

73	JOGOS DE MEMÓRIA E RACIOCÍNIO MATERIAL: MADEIRA,	JOGOS DE MEMÓRIA E RACIOCÍNIO MATERIAL: MADEIRA, COMPONENTES CARTAS, DIMENSÕES DE ÍTEM 24X5X18	Unidade	50,00
103	QUEBRA - CABEÇA MOSCOU COM 500 PEÇAS, CÓDIGO DO PRODUTO	QUEBRA - CABEÇA MOSCOU COM 500 PEÇAS, CÓDIGO DO PRODUTO 17SA6E4, MEDIDAS 24 CM, LARGURA 35,5CM, FABRICANTE NIG BRINQUEDOS OU SEMELHANTE	Unidade	50,00
65	JOGO DE BOLICHE: MCCABI OU SEMELHANTE REFERENCIA DO	JOGO DE BOLICHE: MCCABI OU SEMELHANTE REFERENCIA DO FABRICANTE: 8684, TAMANHOS MÍNIMOS 37,59X13,21X20,83CM, 628G.	Unidade	40,00
83	LEGO JOGO DE LEGO (PEÇAS ENCAIXE)MODELO: BRICK BOX, 484	LEGO JOGO DE LEGO (PEÇAS ENCAIXE)MODELO: BRICK BOX, 484 PEÇAS, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO: 26X26,5X0,3CM, 25CM DE TAMANHO.	Unidade	40,00
68	JOGO DE PALAVRAS - CRUZADAS MARCA XALINGO OU SEMELHANTE,	JOGO DE PALAVRAS - CRUZADAS MARCA XALINGO OU SEMELHANTE, COR: MULTICOR, NUMERO DO MODELO 60254, DIMENSÃO DO PRODUTO 0,31X0,05X0,19 CM, 475G.	Unidade	40,00
62	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO BANCO IMOBILIÁRIO: MATERIAL CARTÃO	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO BANCO IMOBILIÁRIO: MATERIAL CARTÃO 536 PEÇAS/ DIMENSÃO 48.5X0.1X48.5 CM; 900 G	Unidade	20,00
64	JOGO DE ARGOLAS PIRÂ,IDE ARGOLAS, MATÉRIA PLÁSTICO ARGOLAS	JOGO DE ARGOLAS PIRÂ,IDE ARGOLAS, MATÉRIA PLÁSTICO ARGOLAS COM BASE DE DIFERENTES TAMANHOS PARA ENCAIXAR, CONTÉM UMA BASE DE 5 ARGOLAS.	Unidade	20,00
71	JOGO EDUCATIVO BRINQUEDO INFANTIL EDUCATIVO COM FORMINHAS	JOGO EDUCATIVO BRINQUEDO INFANTIL EDUCATIVO COM FORMINHAS NÚMEROS E SINAIS. COR SORTIDA MATERIAL PLÁSTICO	Unidade	30,00
63	JOGO DA MEMÓRIA , ESTIMULAÇÃO COGNITIVA	JOGO DA MEMÓRIA , ESTIMULAÇÃO COGNITIVA	Unidade	30,00
74	JOGOS EDUCATIVOS,NUMEROS E ALFABETOS +ÁBACO	JOGOS EDUCATIVOS,NUMEROS E ALFABETOS +ÁBACO	Unidade	30,00
95	PAR DE MINI TRAVE DE AÇO CARBONO, TIPO GOLZINHO FUTEBOL.	PAR DE MINI TRAVE DE AÇO CARBONO, TIPO GOLZINHO FUTEBOL. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 M LARGURA X 0,90 M ALTURA X 0,95 M PROFUNDIDADE. JOGOS EDUCATIVOS,NUMEROS E ALFABETOS +ÁBACO	Par	15,00
84	MEDALHAS DE BRONZE ACOMPANHA FITA	MEDALHAS DE BRONZE ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO VERSO É LISO PARA FACILITAR GRAVAÇÃO COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO. DIÂMETRO: 30 MM. ESPESSURA DA BORDA: 1,6 MM.	Unidade	500,00
85	MEDALHAS DE OURO ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO	MEDALHAS DE OURO ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO VERSO É LISO PARA FACILITAR GRAVAÇÃO COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO. DIÂMETRO: 30 MM	Unidade	500,00
86	MEDALHAS DE PRATA ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO	MEDALHAS DE PRATA ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO VERSO É LISO PARA FACILITAR GRAVAÇÃO COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO. DIÂMETRO: 30 MM. ESPESSURA DA BORDA: 1,6 MM.	Unidade	500,00
104	RAIAS PARA PISCINA – 25 MT A RAIA ANTI MAROLA É DE ALTA	RAIAS PARA PISCINA – 25 MT A RAIA ANTI MAROLA É DE ALTA	Unidade	10,00

		RESISTÊNCIA E TEM A FUNÇÃO DE MARCAR O ESPAÇO DETERMINADO PARA OS NADADORES DENTRO DE UMA PISCINA. FEITA EM EVA		
120	TROFÉU CAMPEÃO FUTSAL 22 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE,	TROFÉU CAMPEÃO FUTSAL 22 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, BASE QUADRADA COM 7 CM DE LARGURA	Unidade	50,00
77	KIMONO TAEKWONDO.	KIMONO TAEKWONDO - ESPECIFICAÇÃO: KIMONO CANELADO OLIMPIC TAEKWONDO INFANTIL/ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E BARRAS DA CALÇA. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE.	Unidade	50,00
76	KIMONO KARATÊ.	KIMONO KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO: KIMONO KARATÊ REFORÇADO, CONFECCIONADO COM TECIDO LEVE E RESISTENTE, PALETÓ E CALÇA COM TECIDO DE SARJA DE 400G/M (250/M2) - 100% ALGODÃO, REFORÇOS NAS AXILAS E GOLA BATIDA EM 4 COSTURAS PARALELAS, ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES.	Unidade	50,00
105	RAQUETE BEACH TENNIS	RAQUETE BEACH TENNIS	Unidade	50,00
121	TROFÉU CAMPEÃO VÔLEI ALTURA TOTAL 40CM LARGURA TOTAL 15CM	TROFÉU CAMPEÃO VÔLEI ALTURA TOTAL 40CM LARGURA TOTAL 15CM MATERIAL EM PROLIPROPILENO	Unidade	50,00
122	TROFÉU GOLEIRO ALTURA TOTAL 40CM FORMA DA BASE QUADRADA	TROFÉU GOLEIRO ALTURA TOTAL 40CM FORMA DA BASE QUADRADA	Unidade	50,00
123	TROFÉU PARA ARTILHEIROS ALTURA TOTAL 21CM FORMA DA BASE	TROFÉU PARA ARTILHEIROS ALTURA TOTAL 21CM FORMA DA BASE QUADRADA	Unidade	50,00
124	TROFÉU SEGUNDO LUGAR FUTSAL 22 CM DE ALTURA	TROFÉU SEGUNDO LUGAR FUTSAL 22 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, BASE QUADRADA COM 7 CM DE LARGURA	Unidade	50,00
125	TROFÉU TERCEIRO LUGAR VÔLEI ALTURA TOTAL 40CM LARGURA	TROFÉU TERCEIRO LUGAR VÔLEI ALTURA TOTAL 40CM LARGURA TOTAL 15CM MATERIAL EM PROLIPROPILENO	Unidade	50,00
126	UNIFORME COMPLETO	UNIFORME COMPLETO, MATERIAL 67%POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPOMANGA COMPRIDA, TIPOCOLARINHO ESPORTE, COR A ESCOLHER,TAMANHO ÚNICO, TIPO USOESPORTE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SEM BOLSO, COMPUNHOS E ACOLCHOADO NOGOTOVELO EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - CAMISA DE FUTEBOL, LOGOTIPO, EM TECIDOFAVO, COM MANGA BRANCA E CORPO AZUL,COM NÚMEROS DE 1 A 22, FRENTE E COSTAS,DUAS PARA GOLEIROS COM NÚMEROS 01 E 12,COM MANGAS CUMPRIDAS. TAMANHO GRANDE -JOGO COM 22 CAMISAS. TAMANHO GRANDE -COTAR A UNIDADE. E SHORT COM DIVERSOS TAMANHOS ENTREGAR O JOGO COM 22CAMISAS HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO EA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	Kit	1.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso nos termos do art. 24,, da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Martins/RN, mediante Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados às modalidades de natação, hidroginástica, fisioterapia e atividades educacionais.*

2.2. *A aquisição dos materiais visa garantir condições adequadas para a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Administração Municipal, voltados à promoção da saúde, do esporte, da educação, do lazer e da inclusão social da população.*

2.3. *Os materiais destinados às atividades de natação e hidroginástica são indispensáveis para o desenvolvimento das práticas esportivas e recreativas ofertadas pelo Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da saúde física e do bem-estar dos participantes.*

2.4. *No que se refere às atividades de fisioterapia, a disponibilização de equipamentos e materiais específicos é essencial para o apoio às ações de prevenção, recuperação e reabilitação funcional dos usuários atendidos pelos serviços públicos municipais.*

2.5. *A contratação também objetiva atender às demandas das atividades educacionais promovidas pelas Secretarias Municipais, proporcionando recursos adequados para a realização de práticas pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento psicomotor.*

2.6. *A necessidade da contratação decorre da manutenção das atividades já desenvolvidas pela Administração, bem como da reposição de materiais sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, assegurando a regularidade dos serviços oferecidos à população.*

2.7. *A ausência dos materiais objeto desta contratação poderá comprometer o desenvolvimento das ações institucionais, ocasionando limitações operacionais, redução da capacidade de atendimento e prejuízos à execução dos programas municipais voltados ao esporte, à saúde e à educação.*

2.8. *A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.*

2.9. *A solução pretendida encontra-se alinhada aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.*

2.10. *A contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Martins/RN, garantindo o atendimento das demandas institucionais e a adequada prestação dos serviços ofertados à população.*

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados às modalidades de natação, hidroginástica, fisioterapia e atividades educacionais,*

visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Martins/RN, de acordo com as necessidades verificadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. *A contratação busca assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais necessários à execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas para o atendimento dos usuários dos serviços públicos.*

3.3. *Os materiais deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência e segurança, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas aplicáveis aos respectivos produtos.*

3.4. *A solução contempla todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, compreendendo a aquisição, fornecimento, transporte, entrega, utilização e substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou não atenderem às especificações exigidas pela Administração.*

3.5. *Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acondicionados adequadamente e acompanhados das informações necessárias à sua correta utilização, quando aplicável.*

3.6. *Os materiais destinados à natação e hidroginástica deverão atender às necessidades das atividades aquáticas promovidas pelo Município, proporcionando segurança, conforto e adequação às práticas esportivas e recreativas desenvolvidas.*

3.7. *Os materiais destinados à fisioterapia deverão possuir características compatíveis com as atividades de prevenção, reabilitação e acompanhamento funcional realizadas pelos profissionais responsáveis pelos atendimentos ofertados à população.*

3.8. *Os materiais voltados às atividades educacionais deverão contribuir para o desenvolvimento pedagógico, motor, recreativo e social dos participantes, atendendo às finalidades institucionais das Secretarias Municipais envolvidas.*

3.9. *O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, permitindo a reposição dos estoques e o atendimento das demandas efetivamente verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.*

3.10. *A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por possibilitar maior flexibilidade na gestão das aquisições, redução de desperdícios, racionalização dos recursos públicos e atendimento eficiente das demandas das Secretarias Municipais.*

3.11. *As especificações, quantitativos estimados e demais características dos produtos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos, constituindo parâmetros obrigatórios para a execução do objeto.*

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *A contratação deverá ocorrer por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza estimada da demanda e da necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Martins/RN.*

4.2. *Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, não recondicionados, em perfeito estado de conservação e utilização, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.*

4.3. *Os materiais deverão possuir padrões de qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando houver, bem como às exigências de segurança necessárias à sua utilização.*

4.4. *A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias, danos de transporte ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.*

4.5. *Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.*

4.6. *Os produtos que apresentarem defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, em prazo a ser definido pela gestão contratual.*

4.7. *A contratada deverá possuir condições operacionais, logísticas e comerciais suficientes para garantir o fornecimento dos materiais nas quantidades e prazos solicitados pela Administração Municipal.*

4.8. *O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, observadas as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.*

4.9. *Os materiais destinados à natação, hidroginástica, fisioterapia e atividades educacionais deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, garantindo segurança, durabilidade, funcionalidade e eficiência em sua utilização.*

4.10. *A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado, assumindo integral responsabilidade por sua execução.*

4.11. *Para fins de habilitação, a licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.*

4.12. *A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.*

4.13. *Não será admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas pela Administração.*

4.14. *Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativas de consumo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos itens registrados, podendo as contratações ocorrer conforme a necessidade e conveniência administrativa.*

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do Prazo e Local de Entrega

5.1.1. *O prazo para entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Compra ou instrumento equivalente, expedida formalmente pela unidade gestora do contrato.*

5.1.2. *Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Compra, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, ou em horário a ser acordado previamente com o fiscal do contrato.*

5.1.3. *O contratado deverá, sempre que necessário, realizar mais de uma entrega no mesmo período contratual, respeitado o quantitativo registrado na Ata.*

5.2. Do Procedimento de Entrega

5.2.1. *Na data da entrega, o contratado deverá apresentar:*

(i) nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos bens fornecidos;

(ii) relação dos itens entregues, com especificação de quantidade, marca e unidade de medida; e

(iii) demais documentos exigidos pela Administração.

5.2.2. *Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, o contratado deverá comunicar o impedimento ao fiscal do contrato com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, apresentando justificativa fundamentada e nova data prevista para entrega.*

5.2.3. *A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.*

5.2.4. *A inobservância do prazo de entrega sem justificativa prévia aceita pela Administração sujeitará o contratado à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.*

5.3. Do Recebimento dos Bens

Fase	***Critério de Aceitação***	***Responsável / Prazo***
Recebimento Provisório	*Conferência visual: quantidade, embalagem, nota fiscal e prazo de validade (quando aplicável).*	*Fiscal técnico do contrato — no ato da entrega.*
Recebimento Definitivo	*Verificação qualitativa: conformidade com especificações do TR e proposta vencedora.*	*Fiscal técnico do contrato — em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.*
Rejeição	*Desconformidade com especificações, defeitos, validade vencida ou quantitativo errado.*	*Notificação ao contratado em até 2 (dois) dias. Substituição em até 3 (três) dias úteis às custas do fornecedor.*

5.3.1. *O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante aposição de carimbo e assinatura na nota fiscal ou documento equivalente, com a indicação 'RECEBIDO PROVISORIAMENTE'.*

5.3.2. *O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo fiscal técnico do contrato, após verificação da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.*

5.3.3. *Para contratações cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.*

5.3.4. *Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desconformidade com as especificações, devendo o contratado substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

5.3.5. *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentos Complementares

8.32. Como condição para habilitação e/ou contratação, conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta ou na fase definida pela Administração, Declaração Unificada, devidamente assinada por seu representante legal, contemplando o atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública e demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

8.33 Adicionalmente, a licitante deverá apresentar Declaração de Ciência e Concordância com o Prazo de Entrega, na qual declare expressamente ter pleno conhecimento do prazo estabelecido para fornecimento do objeto e capacidade de cumpri-lo integralmente, comprometendo-se a atender às condições e cronogramas definidos neste Termo de Referência.

8.34. A ausência de quaisquer das declarações exigidas, quando obrigatórias, ou a apresentação de informações falsas ou inconsistentes, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis e poderá ensejar sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. *Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica dispensada para a formalização da Ata de Registro de Preços.*

10.2. *A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, constituindo a Ata de Registro de Preços apenas um instrumento de planejamento e gerenciamento de futuras e eventuais contratações.*

10.3. *A dotação orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes das contratações será indicada previamente à emissão da nota de empenho, à celebração do contrato ou à formalização de outro instrumento hábil, conforme o caso.*

10.4. *As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do órgão ou entidade contratante, observada a respectiva disponibilidade financeira e orçamentária.*

10.5. *Nos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as exigências legais aplicáveis.*

10.6. *Antes da formalização de cada contratação, a Administração promoverá a verificação da adequação orçamentária e financeira da despesa, em observância às normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária vigentes.*

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações do Contratado

1.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

1.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2. Obrigações da Contratante

1.1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.1.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1.23. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.1.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.1.25. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.26. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

1.1.27. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;

1.1.28. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.1.29. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.29.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1.30. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias);

1.1.31. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

1.1.32. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. *Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

i. ***Advertência,*** *quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

ii. ***Impedimento de licitar e contratar,*** *quando praticadas as condutas descritas nas alíneas* ***"b", "c" e "d"*** *do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

iii. ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,*** *quando praticadas as condutas descritas nas alíneas* ***"e", "f", "g" e "h"*** *do subitem acima, bem como nas alíneas* ***"b", "c" e "d",*** *que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

iv. Multa:

a. *Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;*

b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

c. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.*

d. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.*

e. *Para infração descrita na alínea "b" do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*

f. *Para infrações descritas na alínea "d" do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.*

g. *Para a infração descrita na alínea "a" do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.*

12.3. *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.4. *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

12.6. *Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):*

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*

12.8. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).*

12.9. *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).*

12.10. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.11. *Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.*

13. DA APROVAÇÃO

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, e encontra-se apto à publicação do processo licitatório.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 2508004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
MINUTA
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. XXX/_____, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE _____QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE MARTINS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.462/0001-50**, com sede à **Rua Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP 59800-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Paulo César Galdino**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° ___.___.___, inscrito(a) no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° __.___.___/___-__, com sede à Rua _____, **n° __ , bairro ____, Cidade _____, CEP:__-_____**, **e-mail: _____@.com.br**, **Contato: (__)** _____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: ___.___.___-__, RG n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, n° ____, Bairro _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade/procedimento n° _____,** vinculado ao **Processo Administrativo n° _____,** em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) Instrumento de Contratação direta;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

2.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando legalmente cabível e desde que demonstrado o interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante Termo Aditivo, precedidas das justificativas técnicas e administrativas pertinentes.

2.5. Encerrada a vigência contratual, extinguem-se as obrigações das partes, ressalvadas aquelas decorrentes da garantia dos produtos fornecidos e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1. O valor Total da contratação é de R$ **___. __,__ (_____)**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício _____. _____

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

4.6. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice adotado no período compreendido entre a data do orçamento estimado da contratação e a data do requerimento do reajuste.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data em que o último reajuste tiver produzido seus efeitos financeiros.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes e observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6. O reajustamento será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O reajuste não ocorrerá automaticamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA e previamente analisado pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do fornecimento a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Martins/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está entregando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

11.1. Os bens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante ou de garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição, o reparo ou a correção do bem que apresentar vício ou defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos bens fornecidos, nem a garantia legal e contratual aplicável.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGP

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Martins/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Martins/RN, _____

Paulo César Galdino

Prefeito

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARTINS/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: ___.___.___-__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ: __.___.____/___-__
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2508004/2026

O(A) com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) PAULO CESAR GALDINO, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de «OBJETO», especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARTINS/RN,

etentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. *O objeto da presente licitação é a*

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA E MODELO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1						
2						
3						
...						

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

Nome e assinatura do Representante legal do proponente
CPF Nº _____
RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. *a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

2. *o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

3. *o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

4. *o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. *o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.*

6. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

7. *que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

8. *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

9. *Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº_____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.*

10. *Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº_____/____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Martins/RN.*

(Local) _____, __ de _____ de 20___

Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/[ANO]

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – tem pleno conhecimento e ciência do prazo de entrega/execução do objeto fixado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), correspondente a [PRAZO DE ENTREGA] ([PRAZO POR EXTENSO]) dias [corridos/úteis], contados a partir de [MARCO INICIAL DO PRAZO – ex.: recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/assinatura do contrato];

II – está ciente de que o prazo declarado no item anterior constitui condição essencial da contratação, e que o seu descumprimento, total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às demais cominações estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão do ajuste;

III – dispõe de capacidade técnica, operacional, logística e de fornecimento suficientes para o cumprimento integral do prazo ora declarado, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições, prazos e exigências estabelecidos no Edital e em seus Anexos;

IV – esta declaração é firmada sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, nos termos do art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]